

REFEITURA MUNICIPAL

LAVRAS — MINAS GERAIS

LAVRAS

Assunto:  
Serviço:

LEI Nº 781

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TERRENO PARA CONSTRUÇÃO  
DO GINÁSIO POLIVALENTE

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terra existente nesta cidade, na Vila Matarazzo, de propriedade da Metalúrgica Matarazzo S/A, com área de 21.885,50 metros quadrados, com frontando por todos os lados com a proprietária. Referida área, constante da planta anexa, que integra a presente Lei é parte de um terreno de propriedade da Metalúrgica Matarazzo S/A, cuja transcrição foi lavrada no dia 18 de janeiro de 1945, sob o nº 8025, fls. 106 do Livro 3L no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Dita área é destinada à edificação do Ginásio Polivalente, aquisição a ser efetuada dentre em pouco, junto as autoridades competentes.

Art. 3º - Complementada mencionada declaração de utilidade pública será, de imediato desapropriada a mesma para o que esta Casa indicará advogados e tomará as providências legais.

Art. 4º - Caso referida indústria resolva, por liberalidade, doar o terreno acima especificado à Municipalidade, ou então, / estabelecer um preço de comum acôrdo com a Municipalidade, esta fica, / desde já, credenciada a indicação de alguém, para firmação dos compromissos.

Art. 5º - Se, dentre dois anos, a partir da aprovação da Lei, não se realizar a edificação nesta cidade de mencionado Colégio, dito terreno passará a uso da Prefeitura, exclusivo, que dêle lançará mão ex-vi das determinações legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de janeiro de 1971.

